

EDITAL N.º 02/2022

EDITAL DE ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE PSICOLOGIA - BIÊNIO 2022-2024

O Colegiado de Psicologia da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Paulo Freire, considerando o disposto no Estatuto da UFSB e nas Resoluções 17/2016 e 22/2016, torna público o edital para a eleição da Coordenação e Vice-coordenação de colegiado de curso de Psicologia.

Art. 1º O presente Edital estabelece as normas gerais da consulta para a escolha da Coordenação e Vice-coordenação do colegiado do curso de Psicologia do campus Paulo Freire da UFSB.

Art. 2º A consulta para a escolha de Coordenação e Vice-coordenação de curso será realizada de forma direta a partir de uma lista formada por candidaturas previamente homologadas pela Comissão de Consulta Eleitoral.

Art. 3º Cada candidatura deverá ser composta, obrigatoriamente, por candidatos/as membros deste colegiado, organizados/as em chapa com indicação de Coordenador/a e Vice-coordenador/a.

Art. 4º A chapa será escolhida pelos/as membros titulares do Colegiado do curso de Psicologia para um mandato de 02 (dois) anos de duração, no período de 01/09/2022 a 01/09/2024, com direito a uma única recondução a um segundo mandato, atendendo ao parágrafo 2º do Art. 15 do Estatuto da UFSB.

Art. 5º Poderão concorrer ao cargo de Coordenador/a e Vice-coordenador/a de curso, membros docentes contratados/as em regime de Dedicação Exclusiva.

Art. 6º Não poderão concorrer aos cargos docentes visitantes, temporários (substitutos), cedidos, bem como os docentes membros da Comissão de Consulta Eleitoral.

Art. 7º A inscrição de candidatura se efetivará, exclusivamente, por meio eletrônico eleicoespsiufsb@gmail.com. As inscrições das candidaturas serão realizadas mediante o fornecimento via e-mail, obrigatoriamente, do nome da chapa, nome completo e SIAPE dos/as candidatos/as à coordenação e vice-coordenação deste pleito.

Parágrafo Único: A Comissão de Consulta Eleitoral divulgará as informações da eleição por e-mail e/ou através do site do Centro de Formação em Ciências da Saúde da UFSB, tornando públicas as informações relativas à inscrição e resultado. A partir disso, toda a divulgação das candidaturas e de suas propostas será de responsabilidade exclusiva dos/as respectivos/as candidatos/as.

Art. 8º Os/as candidatos/as que efetuarem a inscrição devem ter ciência do Plano Orientador, do Estatuto da UFSB, do Projeto Pedagógico do curso e do Regimento do Colegiado de Psicologia, bem como das atribuições pertinentes à Coordenação de Colegiado de curso.

Art. 9º Os integrantes da Comissão de Consulta Eleitoral não podem participar da campanha nem publicizar apoio a candidaturas. Essa restrição inclui manifestações nas redes sociais.

Art. 10º Havendo mais de uma chapa inscrita, os/as candidatos/as deverão se apresentar para um debate, caso a presente Comissão de Consulta Eleitoral delibere pela sua realização. O modelo e a plataforma do debate, bem como dia e horário, caso venha a ocorrer, serão definidos pela Comissão, considerando o número de candidaturas participantes.

Art. 11º No processo de escolha será assegurado o sigilo da manifestação pessoal, como previsto no disposto no Art. 9º da Resolução nº 22/2016 do CONSUNI, salvo em caso de eleição com chapa única, condição na qual a eleição pode se realizar por aclamação unânime da chapa inscrita pela Comissão de Consulta Eleitoral, seguida da homologação do resultado final.

Art. 12º A ordem das candidaturas responderá à ordem de inscrição, enviada ao endereço eletrônico da Comissão de Consulta. A presente consulta será realizada através de sistema eletrônico (SIGEleição), tal como recomenda o Art. 9º da Resolução nº 22/2016 do CONSUNI, salvo em caso de eleição com chapa única e aclamação unânime dos votantes.

§ 1.º No Processo de eleição, cada participante poderá realizar apenas um voto.

§ 2.º A PROTIC apoiará a Comissão de consulta eleitoral, zelando pelos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade do sistema eletrônico de votação.

§ 3.º Os/as candidatos/as poderão indicar fiscais para acompanhar todas as fases de sua realização e solicitar esclarecimentos à Comissão de Consulta Eleitoral.

Art. 13º A Comissão de Consulta Eleitoral encaminhará ao Colegiado do curso de Psicologia o resultado da apuração, por chapa.

Art. 14º O Colegiado de Psicologia, atuando como Colégio Eleitoral, será responsável pela homologação do Resultado Final do processo de escolha de dirigentes, cabendo à Comissão de Consulta o encaminhamento deste resultado ao Decanato do Centro de Formação em Ciências da Saúde, para a nomeação da chapa vencedora.

Art. 15º Fica estabelecido o cronograma abaixo indicado para o processo de consulta de que trata o presente edital.

Art. 16º A realização da consulta para escolha da Coordenação e Vice-coordenação de Colegiado de Psicologia será regida por este edital, cabendo à Comissão de Consulta a apreciação e deliberação quanto aos recursos interpostos durante o pleito, em conformidade aos prazos estabelecidos neste cronograma.

Art. 17º Os casos omissos serão analisados e deliberados por esta Comissão de Consulta Eleitoral, instituída pela Portaria CFCS nº 017/2022, observadas as normativas pertinentes.

CRONOGRAMA

Data	Evento	Detalhamento
20/07/2022 a 25/07/2022	Publicação do edital de consulta	Site do CFCS e divulgação ao e-mail dos membros do colegiado
25/07/2022 a 29/07/2022	Inscrições de chapas	Até às 23h59min do dia 29/07/2022, exclusivamente através do e-mail da comissão eleitoral eleicoespsiufsb@gmail.com
01/08/2022 a 02/08/2022	Divulgação das chapas inscritas	Site do CFCS
02/08/2022	Interposição de recursos contra as chapas inscritas	Até às 23h59min, exclusivamente via e-mail da comissão eleitoral
03/08/2022	Publicação da análise dos recursos; Homologação da lista final de candidaturas. <i>*No caso de eleição com chapa única, a eleição pode se realizar por aclamação unânime da chapa inscrita pela Comissão de Consulta, conforme art. 11 deste edital, possibilitando a antecipação da homologação do resultado final.</i>	Site do CFCS
03/08/2022 a 10/08/2022	Período de campanha das chapas homologadas	
11/08/2022	Consulta à comunidade	de 0h00min às 18h, via SigEleições
12/08/2022	Apuração dos votos e publicação do resultado da consulta	A Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e tornará público o resultado preliminar via site do CFCS
13/08/2022	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até às 16h, exclusivamente via e-mail da Comissão eleitoral
14/08/2022	Divulgação da análise dos recursos contra o resultado preliminar	Site do CFCS
15/08/2022	Homologação do resultado final	Site do CFCS

Comissão Eleitoral
Portaria CFCS nº 017/2022

Milena Dórea de Almeida.

Milena Dórea de Almeida
Matrícula SIAPE nº 1938428

Rebeca Valadão Bussinger

Rebeca Valadão Bussinger
Matrícula SIAPE nº 3068113